



PROJETO BÁSICO

Os Preços de aquisição dos produtos da Agricultura Familiar definidos nesta Chamada Pública serão os preços máximos e mínimos a serem pagos ao Agricultor Familiar ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, ou seja, os preços não poderão exceder aos valores publicados.

Os preços foram adquiridos da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, disponíveis em pesquisa publicada em mídia especializada e seu sítio eletrônico especializado de acesso público, disponíveis em <https://www.conab.gov.br/infoagro/precos?view=default>, seguindo a RESOLUÇÃO Nº 18, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Alface Crespa - Folhas de alface em boa apresentação, sem a presença queimaduras, insetos e larvas. Folhas verdes, fresca, em traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranho. Embalados em saco de polietileno. - Pé tamanho médio (100g).	3.000	kg	R\$ 8,35	R\$ 66.800,00





2	Abóbora - Legume em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	14.000	kg	R\$ 2,58	R\$ 36.120,00
3	Cheiro Verde - Folhas de coentro e cebolinha, folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno formando maços pesando (molho 100g)	7.000	Kg	R\$ 7,09	R\$ 49.630,00
4	Macaxeira - Raízes de macaxeiras, bem selecionadas, de mole consistente, sem a presença de rachaduras, insetos e larvas, embaladas por Kg.	30.000	Kg	R\$ 3,32	R\$ 99.600,00
5	Maxixe - Maxixe selecionados, de boa apresentação, sem a presença de insetos ou larvas, embalados por Kg.	7.000	Kg	R\$ 7,03	R\$ 49.210,00
6	Pimentão - Pimentões bem selecionados de boa apresentação, sem a presença de insetos ou larvas, embalados por Kg.	2.000	Kg	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
7	Pepino - Pepino bem selecionados, de boa apresentação, sem a presença de insetos ou larvas, embalados por Kg, com bom grau de maturação.	1.650	Kg	R\$ 2,12	R\$ 3.498,00



8	Milho Verde - Espiga verde in natura e grãos íntegros em boa apresentação, sem aspecto de queimado, insetos e larvas. Conservado na própria casca.	10.000	Kg	R\$ 4,14	R\$ 41.400,00
9	Vinagreira - Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegras e firmes, isentos de sujidades. Embalados em saco de polietileno.	4.950	Kg	R\$ 5,68	R\$ 28.116,00
10	Couve Folha - Couve-folha, com folhas lisas, firmes, vivas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	4.950	Kg	R\$ 7,45	R\$ 36.877,50
11	Pimenta do Cheiro - Pimenta do cheiro, manchas, livres de resíduos de fertilizantes, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos.	4.000	Kg	R\$ 8,68	R\$ 34.720,00
12	Tapioca Fresca - Fannha de tapioca livre de resíduos de fertilizantes e sujeira do solo	28.000	Kg	R\$ 4,22	R\$ 118.160,00
13	Limão - Sem machucados ou fermentos, livre de fungos e agrotóxicos. No ponto de maturação.	2.640	Kg	R\$ 3,81	R\$ 10.058,40
14	Quiabo - Sem machucados ou fermentos, livre de fungos e agrotóxicos no ponto de maturação.	6.000	Kg	R\$ 7,07	R\$ 42.420,00



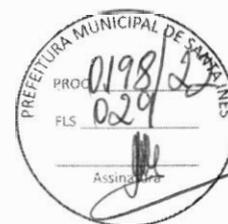


15	Faijão Verde - Ponto de maturação, livre de larvas, fungos e agrotóxicos. Desbulhado e armazenado em embalagem apropriada (saco de 2 kg).	4.950	Kg	R\$ 14,53	R\$ 71.923,50
16	Batata Doce - Ponto de maturação, livre de sujidades, fungos e resíduos de agrotóxicos.	6.600	Kg	R\$ 3,02	R\$ 19.932,00
17	Maracujá - Maracujá íntegro e firme de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	5.000	Kg	R\$ 4,98	R\$ 24.900,00
18	Banana Prata - Banana em boa apresentação, sem excessos de machucados, insetos ou larvas. De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranho.	70.000	Kg	R\$ 3,05	R\$ 213.500,00



19	Banana Coruda - Banana em boa apresentação, sem excessos de machucados, insetos ou larvas. De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranho.	30.000	Kg	R\$ 2,69	R\$ 80.700,00
20	Mamão - Mamão bem selecionados com talos firmes, sem rachaduras, de boa apresentação tamanho mediano, sem a presença de insetos ou larvas. Grau de maturação semi maduro para entrega.	30.000	Kg	R\$ 2,91	R\$ 87.300,00
21	Melancia - Melancias bem selecionadas com talos firmes, sem rachaduras, de boa apresentação, tamanho mediano sem a presença de insetos ou larvas.	82.000	Kg	R\$ 1,53	R\$ 125.460,00
22	Abacaxi - Bem selecionadas, com talos firmes, sem rachaduras, furos na casca, de boa apresentação, tamanho mediano, sem a presença de insetos ou larvas.	70.000	Kg	R\$ 3,45	R\$ 241.500,00
23	Manga Rosa - Manga Rosa, bem selecionadas devem ser firme, com casca lisa, brilhante, sem manchas escuras ou moles, que não estejam nem maduro nem Totalmente verde.	10.000	Kg	R\$ 4,67	R\$ 46.700,00





24	Frango Caipirão - Abatido congelado de 1ª qualidade, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve conter o selo do órgão de inspeção municipal, estadual ou federal. Com validade adequada conforme a legislação.	8.250	kg	R\$ 16,08	R\$ 132.660,00
25	Farinha Amarela - Farinha bem torrada livre de sujidades e insetos, armazenada em embalagem apropriada.	6.600	kg	R\$ 4,31	R\$ 28.446,00
26	Farinha Branca - Farinha branca livre de resíduos de fertilizantes e sujeira do solo, livre de larvas, fungos e armazenado em embalagem apropriada (saco de 1 kg).	6.600	kg	R\$ 4,16	R\$ 27.456,00
TOTAL					R\$ 1.726.587,40

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE, pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04 12.361.0018.2.023.0.0.00.00	Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE / EF
3.3.90.30	Material de Consumo



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04.12.361.0018.2.028.0.0.00.00	Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE / QUILOMBOLA
3.3.90.30	Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04.12.365.0018.2.025.0.0.00.00	Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE / CRECHE
3.3.90.30	Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04.12.365.0018.2.026.0.0.00.00	Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE / PRÉ-ESCOLA
3.3.90.30	Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04.12.366.0018.2.024.0.0.00.00	Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE/EJA
3.3.90.30	Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04.12.367.0018.2.027.0.0.00.00	Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE/EE
3.3.90.30	Material de Consumo

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013.





4.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (Modelo conforme anexo);

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupos)

O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (Modelo conforme anexo);

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Cooperativas)

O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- IV - Prova de Regularidade (Certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- V - Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial do Estado, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (Modelo conforme anexo);
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e;
- VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Modelo conforme anexo);
- XIX - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Prefeitura Municipal de Santa Inês, a abertura de prazo para a regularização da documentação (§4º do Art. 27 da Resolução nº 26/2013, com redação dada pela Resolução nº 04/2015, ambas do FNDE).

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA (Relação de produtos a serem adquiridos no período).

5.1. No envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, não podendo alterar sua original configuração;



5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos (04/03/2022), no dia 08/03/2022, às 09:00 horas. O resultado da seleção será publicado em dois (02) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de dois (02) dias úteis o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s). Caso não cumpra o prazo o selecionado será desclassificado, e o segundo selecionado será convocado;

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013;

5.4. Deverá constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

5.5. Os participantes poderão ser convocados a prestarem esclarecimentos ou informações complementares verbais ou por escrito, a respeito de documentos ou propostas apresentadas, sem que isso implique em modificações de condições originalmente propostas, sendo esse item de autonomia da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais do município terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.



III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País;

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

Caso o projeto selecionado não obtenha as quantidades necessárias de produtos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Inês, poderá a mesma adquirir os demais itens de outros projetos de venda, conforme critérios de seleção.

6.4. "Em caso de empate, onde não há consenso/comum acordo, adotam-se os critérios de acordo com a ordem de prioridade definida pela Resolução n. 26/2013, Art. 25.

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.



§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os envelopes não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer participante poderá, em cada ato do processo, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias uteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando aos demais participantes, desde logo, a faculdade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado desta convocação, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos. Caberá a Comissão Julgadora analisar e posicionar quanto aos recursos apresentados.

09. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, no Almoarifado da Prefeitura, município de Santa Inês - MA, o qual se atestará o seu recebimento.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até **(30 dias após a entrega dos produtos ou de acordo com a data de repasse)**, através de **Transferência Eletrônica Identificada**, (Art. 38, XXVII, "C" Resolução 26/2013). O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no BANCO _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS** poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **02 (dois) dias úteis da notificação**, aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de **2 (dois) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no **portal da transparência do município**;

13.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00

13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993;

13.4. A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do Edital;

13.5. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL**

13.6. As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa;

13.7. Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem autenticados em cartório, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma deverá ser realizada na CPL, nos termos da Lei nº 8.666/93, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via internet podem ser apresentados em cópia sem a devida autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade.





Estado de Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida 035 - uniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



Santa Inês, aos 02 de Fevereiro de 2022.

FAGNER GOMES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação

Fagner Gomes do Nascimento

Sec. de Educação

Mat.: 3314205